



Atuação do Farmacêutico na farmácia: validação, dispensação e arquivamento da prescrição digital

Introdução

Etapas para validação da receita e dispensação

- Receituário Comum
- Receituário comum contendo antimicrobiano
- Receituário de Controle Especial

Requisitos mínimos sugeridos para plataforma eletrônica geradora e certificadora de receitas digitais

Anexos

Introdução

Este material se destina aos farmacêuticos que receberem prescrições digitais em farmácia comercial, pública ou institucional de serviços de saúde.

Prescrição digital é o documento eletrônico gerado e concluído em formato digital (ou seja, caracterizado pela codificação em dígitos binários) e acessado por meio de sistema eletrônico (como smartphone, computador, etc).

As orientações descritas neste documento podem ser utilizadas em situações emergenciais, ou não, pois a emissão de receita digital possui amparo legal desde 2001, com a edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (*Instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transformou o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e deu outras providências*), de modo que ela pode ser emitida por profissional habilitado em consulta presencial ou, emergencialmente, à distância (Procedimento denominado de Telemedicina - amparo sanitário pela Portaria GM/MS 639/2020) (*).

Portanto, a receita digital é uma alternativa para a prescrição de medicamentos em consulta presencial ou por meio da telemedicina (*).

O consumidor pode receber e encaminhar a prescrição digital remotamente (por exemplo, do seu domicílio ou do seu trabalho).

Como regra geral, poderá ser aceita prescrição digital de receituários comuns, de receituários contendo antimicrobianos e de Receituário de Controle Especial (RCE) preconizado pela Portaria SVS/MS nº 344/1998, desde que:

- Seja apresentada em formato digital por meio eletrônico, podendo ser por e-mail, aplicativos como Telegram, WhatsApp, smartphone, etc, ou apresentá-la impressa;
- Sua autenticidade e conteúdo possam ser validados pelo farmacêutico, seja pela inclusão da linha digitável, leitura de QRcode, código de barras, ou outra tecnologia;
- Em se tratando de receituário contendo antimicrobiano e de RCE, seja possível registrar a dispensação na mesma plataforma que gerou a prescrição digital, a fim de evitar a reutilização do documento para sobredispensação/nova dispensação;
- Em se tratando de dispensação em geral de preparação magistral, de medicamento fracionado ou de intercambialidade de medicamento, seja possível registrar a dispensação na mesma plataforma que gerou a prescrição digital, a fim de evitar a reutilização do documento para sobredispensação/nova dispensação (*).





Não podem ser aceitas Notificações de Receita em formato digital, de acordo com a [ANVISA](#).

Como exemplo, são apresentadas orientações específicas para geração e validação de receitas digitais e o respectivo registro da dispensação, de duas plataformas eletrônicas (*):

- CREMERS, de acordo com a [Nota Técnica Conjunta CREMERS-CRF/RS](#);
- [Validador de Documentos Digitais da ICP-Brasil \(VDD-ICP\)](#), em colaboração com o Conselho Federal de Medicina (CFM) e o Conselho Federal de Farmácia (CFF) (*).

Em relação à assinatura digital certificada do prescritor, ela pode ser obtida por certificação digital pela [ICP-Brasil](#), ou por outra tecnologia de certificação que garanta que o prescritor seja quem diz ser, por exemplo (*):

- Em hospital/clínica/instituição, pública ou privada: para habilitar o profissional para acessar plataforma eletrônica e gerar e assinar prescrição digital, deve cadastrá-lo presencialmente, confirmando sua identificação profissional e solicitando comprovante de regularidade profissional perante seu conselho de classe, e fornecer-lhe login e senha para acesso à plataforma eletrônica;
- Em situações emergenciais, em que o prescritor elaborou prescrição digital sem assinatura certificada, e que não necessite registro da dispensação em plataforma eletrônica, é possível o farmacêutico estabelecer um acordo de colaboração com este profissional e/ou com o serviço de saúde emitente para estabelecer critérios objetivos para aceitação desta prescrição.

As orientações estão agrupadas conforme o tipo de receituário apresentado ao farmacêutico.

Orientamos que as dúvidas relacionadas sobre funcionalidades da plataforma eletrônica que origina a prescrição digital devem ser direcionadas à instituição ou empresa responsável pela plataforma.

IMPORTANTE:

- 1- O farmacêutico possui autonomia técnica na definição dos critérios a serem utilizados para validação de receituário, conforme legislação vigente, e na tomada de decisão decorrente desta validação;
- 2- Somente na presença do farmacêutico na farmácia pode ser dispensado medicamento antimicrobiano e medicamento sujeito ao controle da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- 3- Ato Farmacêutico Legal: na dispensação de medicamentos, cabe ao farmacêutico observar os aspectos técnicos e legais do receituário, para garantir a eficácia e a segurança da terapêutica prescrita (Lei federal nº 13.021/2014, art. 14).





Etapas para validação da receita e dispensação

Receituário comum (*)

1- Recebimento na farmácia	A prescrição digital deve ser apresentada ao farmacêutico para validação.
2- Validação pelo farmacêutico	<p>a) O documento deve conter minimamente os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escrita em português, legível, sem rasuras e emendas;- Nomenclatura oficial dos medicamentos e o sistema de pesos e medidas oficiais do Brasil;- Nome e endereço do emitente;- Nome e o endereço residencial do paciente;- Forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;- Data de emissão;- Nome completo do prescriptor, sua inscrição profissional e sigla do respectivo conselho profissional;- Assinatura certificada do profissional prescriptor. <p>b) Validação da assinatura do prescriptor (<i>autenticidade</i>) e do conteúdo da prescrição (<i>integridade</i>):</p> <ul style="list-style-type: none">- Assinatura com certificação ICP-Brasil: validar em https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.1;- Assinatura com outra certificação: validar na plataforma que gerou a prescrição digital;- Assinatura com certificação do CREMERS: realizar a leitura do QRCODE descrito na prescrição, ou digitar o site indicado no documento, que remeterá a uma plataforma de validação do documento emitido. Junto a estas informações existe o código para realizar a validação do Documento. <p>- VDD-ICP não valida assinatura digital em receituário comum.</p>
3- Registro da dispensação pelo farmacêutico	<p>a) É necessário registrar na plataforma que gerou a receita digital:</p> <ul style="list-style-type: none">- A preparação magistral dispensada: dados da farmácia, nº de registro do aviamento e data (RDC 67, Anexo I, Item 14.2);- A intercambialidade realizada em relação ao medicamento prescrito: nome do medicamento substituído; nome + nº inscrição profissional + CRF/UF; data, assinatura e carimbo (RDC 16/2007, Item 2.2 do Capítulo VI);- A dispensação realizada mais de uma vez, pois pode envolver repetição da dispensação de preparação magistral dentro do período de tratamento prescrito (RDC 67/2007, Anexo I, Item 14.3);- O fracionamento realizado: razão social ou CNPJ da farmácia, nome + nº inscrição profissional + CRF/UF; data da dispensação (RDC 80/2006, art. 19, § único). <p>b) Embora não seja obrigatório registrar a dispensação para outras situações, recomendamos fazê-lo, se possível, para evitar sobre-dispensaço.</p>
4- Dispensaço do medicamento	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer o medicamento prescrito, desde que atenda aos critérios de validação;- Havendo necessidade de fornecer orientação farmacêutica ao paciente para o uso correto do produto, recomendamos descrevê-la no verso da prescrição impressa ou, na sua ausência, descrevê-la em prescrição farmacêutica (que pode ser gerada em meio físico ou como documento digital com assinatura certificada do farmacêutico).
5- Arquivamento da prescrição	- Somente há necessidade de arquivamento de cópia da prescrição quando se tratar de dispensação vinculada ao Programa farmácia Popular do Brasil.





Receituário comum contendo antimicrobiano (*)

1- Recebimento na farmácia	A prescrição digital deve ser apresentada ao farmacêutico para validação.
2- Validação pelo farmacêutico	<p>a) O documento deve conter minimamente os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escrita em português, legível, sem rasuras e emendas;- Utilizar a nomenclatura oficial dos medicamentos e o sistema de pesos e medidas oficiais do Brasil;- Nome e endereço do emitente;- Sexo e idade do paciente;- Nome e o endereço residencial do paciente;- Forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;- As quantidades máximas vigentes;- Data de emissão; <p>- Nome completo do prescriptor, sua inscrição profissional e sigla do respectivo conselho profissional;</p> <p>- Assinatura certificada do profissional prescriptor.</p> <p>b) Validação da assinatura do prescriptor (<i>autenticidade</i>) e do conteúdo da prescrição (<i>integridade</i>):</p> <ul style="list-style-type: none">- Assinatura com certificação ICP-Brasil: validar em https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.1;- Assinatura com outra certificação: validar na plataforma que gerou a prescrição digital;- Assinatura com certificação do CREMERS: realizar a leitura do QRCODE descrito na prescrição, ou digitar o site indicado no documento, que remeterá a uma plataforma de validação do documento emitido. Junto a estas informações existe o código para realizar a validação do Documento.- VDD-ICP: validar a assinatura em https://assinaturadigital.iti.gov.br/farmacutico/.
3- Registro da dispensação pelo farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">- Registrar na plataforma que gerou a prescrição digital o medicamento a ser dispensado (nome do produto, lote/nº de registro da manipulação e quantidade), nome e CNPJ da farmácia, identificação do farmacêutico (Nome completo, nº da inscrição profissional e sigla/UF do respectivo CRF) (RDC 20/2011, art. 9º, § 3º; RDC 67, Anexo I, Item 14.2), inclusive se houve:<ul style="list-style-type: none">- Intercambialidade em relação ao medicamento prescrito: nome do medicamento substituído (RDC 16/2007, Item 2.2 do Capítulo VI);- Dispensação realizada mais de uma vez, pois o antimicrobiano pode ser dispensado mensalmente (RDC 20/2011, art. 8º, § 1º);- Fracionamento realizado (RDC 80/2006, art. 19, § único).- Plataforma CREMERS:<ul style="list-style-type: none">- Clicar em 'Medicamento fornecido';- Informar o medicamento a ser dispensado (nome do produto, lote e quantidade), nome e CNPJ da farmácia, identificação do farmacêutico (Nome completo, nº da inscrição profissional e sigla/UF do respectivo CRF);- Clicar em 'Atualizar receita';- VDD-ICP: após a validação da assinatura em https://assinaturadigital.iti.gov.br/farmacutico/.
4- Dispensação do medicamento pelo farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer o medicamento prescrito, <u>desde que</u> atenda aos critérios de validação e que tenha sido possível o registro da dispensação na plataforma que gerou a prescrição digital;- Havendo necessidade de fornecer orientação farmacêutica ao paciente para o uso correto do produto, recomendamos descrevê-la no verso da prescrição impressa ou, na sua ausência, descrevê-la em prescrição farmacêutica (que pode ser gerada em meio físico ou como documento digital com assinatura certificada do farmacêutico).
5- Arquivamento da prescrição	<ul style="list-style-type: none">- Manter cópia, durante todo o seu período de armazenamento:<ul style="list-style-type: none">- Prioritariamente, em banco de dados seguro, de acordo com as regras de segurança descritas pelo Arquivo Nacional e do Conarg;- Ou, não sendo possível, e na ausência de regulação sanitária específica, manter arquivo digital destas prescrições na farmácia, acessível à fiscalização profissional e sanitária, e com cópia de segurança dos dados a cada 24 horas, mantida em local distante o suficiente para resguardá-las de eventuais danos;- Ou, não sendo possível, e na ausência de regulação específica, imprimir uma cópia da receita digital e anotar, no verso, o número de registro, a quantidade dispensada, o lote do medicamento e o prazo de validade, a exemplo do que já é feito com a receita de papel;- Armazenar a cópia impressa de prescrição digital nos mesmos critérios da prescrição original em formato físico.





Receituário de Controle Especial

1- Recebimento na farmácia	A prescrição digital deve ser apresentada ao farmacêutico para validação.
2- Validação pelo farmacêutico	<p>a) O documento deve conter minimamente os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Segue modelo padronizado pela Portaria SVS/MS nº 344/1998;- Escrita em português, legível, sem rasuras e emendas;- Utilizar a nomenclatura oficial dos medicamentos e o sistema de pesos e medidas oficiais do Brasil;- Nome e endereço do emitente;- Nome e o endereço residencial do paciente;- Forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;- Até 3 medicamentos diferentes pertencentes da Lista C1 e/ou C5, e/ou Adendo das Listas A1, A2 e B2 da portaria SVS/MS nº 344/1998;- As quantidades máximas vigentes;- Data de emissão;- Nome completo do prescritor, sua inscrição profissional e sigla do respectivo conselho profissional;- Assinatura certificada do profissional prescritor. <p>b) Validação da assinatura do prescritor (<i>autenticidade</i>) e do conteúdo da prescrição (<i>integridade</i>):</p> <ul style="list-style-type: none">- Assinatura com certificação ICP-Brasil: validar em https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.1;- Assinatura com outra certificação: validar na plataforma que gerou a prescrição digital;- Assinatura com certificação do CREMERS: realizar a leitura do QRCODE descrito na prescrição, ou digitar o site indicado no documento, que remeterá a uma plataforma de validação do documento emitido. Junto a estas informações existe o código para realizar a validação do Documento.- VDD-ICP: validar a assinatura em https://assinaturadigital.iti.gov.br/farmaceutico/.
3- Registro da dispensação pelo farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">- Registrar na plataforma que gerou a prescrição digital o medicamento a ser dispensado (Nome do produto, lote/nº de registro da manipulação e quantidade), nome e CNPJ da farmácia, identificação do farmacêutico (Nome completo, nº da inscrição profissional e sigla/UF do respectivo CRF) (Portaria SVS/MS 344/1998, artigo 55, alínea f; Portaria SVS/MS 06/1999, art. 82, alínea b, Anexo IX), inclusive se houve:<ul style="list-style-type: none">- Intercambialidade em relação ao medicamento prescrito: nome do medicamento substituído (RDC 16/2007, Item 2.2 do Capítulo VI);- Dispensação realizada mais de uma vez, pois o a farmácia pública parcela a dispensação destes medicamentos (Portaria SES/RS 208/2020);- Plataforma CREMERS:<ul style="list-style-type: none">- Clicar em 'Medicamento fornecido';- Informar o medicamento a ser dispensado (nome do produto, lote e quantidade), nome e CNPJ da farmácia, identificação do farmacêutico (Nome completo, nº da inscrição profissional e sigla/UF do respectivo CRF);- Clicar em 'Atualizar receita';- VDD-ICP: após a validação da assinatura em https://assinaturadigital.iti.gov.br/farmaceutico/.
4- Dispensação do medicamento pelo farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer o medicamento prescrito, <u>desde que</u> atenda aos critérios de validação e que tenha sido possível o registro da dispensação na plataforma que gerou a prescrição digital;- Havendo necessidade de fornecer orientação farmacêutica ao paciente para o uso correto do produto, recomendamos descrevê-la no verso da prescrição impressa ou, na sua ausência, descrevê-la em prescrição farmacêutica (que pode ser gerada em meio físico ou como documento digital com assinatura certificada do farmacêutico).
5- Arquivamento da prescrição	<ul style="list-style-type: none">- Manter cópia, durante todo o seu período de armazenamento:<ul style="list-style-type: none">- Prioritariamente, em banco de dados seguro, de acordo com as regras de segurança descritas pelo Arquivo Nacional e do Conarg;- Ou, não sendo possível, e na ausência de regulação sanitária específica, manter arquivo digital destas prescrições na farmácia, acessível à fiscalização profissional e sanitária, e com cópia de segurança dos dados a cada 24 horas, mantida em local distante o suficiente para resguardá-las de eventuais danos;- Ou, não sendo possível, e na ausência de regulação específica, imprimir uma cópia da receita digital e anotar, no verso, o número de registro, a quantidade dispensada, o lote do medicamento e o prazo de validade, a exemplo do que já é feito com a receita de papel;- Armazenar a cópia impressa de prescrição digital nos mesmos critérios da prescrição original em formato físico.





Observações:

- 1- O registro da dispensação na plataforma **CREMERS** e **VDD-ICP** visa garantir que o paciente não adquira medicamento em quantidade acima à prescrita, evitando a sobredispensação;
- 2- A plataforma **CREMERS** permite que o paciente adquira diferentes medicamentos prescritos em uma única receita em estabelecimentos diferentes;
- 3- A plataforma **CREMERS** permite a inclusão de dispensação parcelada, como pode ocorrer para antimicrobianos nas farmácias comerciais ou públicas e para os medicamentos de controle especial no SUS;
- 4- Ao validar a prescrição digital, pode ocorrer algum erro na leitura: talvez o prescritor tenha emitido prescrição retificadora (que anula a anterior); nesses casos: o farmacêutico deve orientar o paciente apresentar a última prescrição digital que recebeu do prescritor, senão não será possível validar a prescrição e realizar a dispensação;
- 5- O arquivamento proposto de cópias de receituário digital contendo antimicrobiano e de RCE atende aos critérios de, pelo menos, presunção de autenticidade e de integridade ao original, pois é certificado pelo farmacêutico, que é a autoridade técnica na farmácia para esta validação.

Requisitos mínimos sugeridos para plataforma eletrônica (*)

Estas sugestões para uma plataforma eletrônica geradora e certificadora de receitas digitais objetivam, principalmente, contribuir ao uso racional de medicamento, pois assegura que:

- Somente seja dispensado medicamento a partir de receitas digitais certificadas e válidas;
- Somente seja dispensado medicamento prescrito por profissional habilitado;
- O paciente não reutilize a receita para novas aquisições desnecessárias de medicamentos, como antimicrobianos e de medicamentos de controle especial, evitando sobredispensação.

Requisitos	Receituário comum		Receituário de Controle Especial
	Medicamentos em geral	Contendo antimicrobianos	
1. Quanto ao cadastramento do prescritor, a plataforma assegura que o profissional...	- Possui inscrição ativa no respectivo conselho profissional? - Não está impedido de exercer a profissão?	- Possui inscrição ativa no respectivo conselho profissional? - Não está impedido de exercer a profissão?	- Possui inscrição ativa no respectivo conselho profissional? - Não está impedido de exercer a profissão?
2. Quanto aos dados cadastrais do emitente, a prescrição descreve...	- Pessoa física: endereço completo do consultório e formas de contato? - Pessoa jurídica: nome do serviço de saúde, endereço completo, e contato?	- Pessoa física: endereço completo do consultório e formas de contato? - Pessoa jurídica: nome do serviço de saúde, endereço completo, e contato?	- Pessoa física: endereço completo do consultório e formas de contato? - Pessoa jurídica: nome do serviço de saúde, endereço completo, e contato?
3. Quanto aos dados do paciente, a plataforma assegura as seguintes informações?	- Nome completo - Endereço	- Nome completo - Endereço - Idade - Sexo	- Nome completo - Endereço





Requisitos	Receituário comum		Receituário de Controle Especial
	Medicamentos em geral	Contendo antimicrobianos	
4. Quanto aos dados do prescritor.	<ul style="list-style-type: none"> - Nome completo - nº inscrição profissional - Sigla da UF 	<ul style="list-style-type: none"> - Nome completo - nº inscrição profissional - Sigla da UF - Telefone para contato 	<ul style="list-style-type: none"> - Nome completo - nº inscrição profissional - Sigla da UF - Se prescrito anabolizante (Lista C5): informar CPF (Lei federal 9.965/2000).
5. Quanto à farmacoterapia, a plataforma assegura as seguintes obrigações?	<ul style="list-style-type: none"> - Não seja prescrito medicamento de controle especial (Portaria SVS/MS 344/1998); - Se prescrever antimicrobiano, deve atender aos requisitos para esta prescrição (RDC 20/2011); - Se prescritor decidir pela não-intercambialidade de sua prescrição, a manifestação deverá ser efetuada por item prescrito (RDC 16/2007, Item 1.3 do Capítulo VI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Não seja prescrito medicamentos de controle especial (Portaria SVS/MS 344/1998); - Se prescritor decidir pela não-intercambialidade de sua prescrição, a manifestação deverá ser efetuada por item prescrito (RDC 16/2007, Item 1.3 do Capítulo VI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Seja utilizado modelo de Receituário de Controle Especial (Portaria SVS/MS 344/1998); - Não seja prescrito antimicrobiano (RDC 20/2011); - Seja prescrito até três produtos diferentes, contendo substância/medicamento pertencente à Lista C1 ou C5, ou Adendo das Listas A1, A2 e B1 da portaria SVS/MS 344/1998); - Se for prescrito anabolizante (Lista C5): informar CID ou diagnóstico da doença (Lei federal 9965/2000); - Se prescritor decidir pela não-intercambialidade de sua prescrição, a manifestação deverá ser efetuada por item prescrito (RDC 16/2007, Item 1.3 do Capítulo VI); - Acima das quantidades permitidas para o receituário, o prescritor deverá emitir justificativa em anexo, descrevendo a necessidade de duração maior do tratamento, com CID ou diagnóstico, datada e assinada, podendo ser digitalmente.
6. Quanto ao registro da dispensação pelo farmacêutico, a plataforma assegura o registro...	<ul style="list-style-type: none"> - Da preparação magistral dispensada: dados da farmácia, nº de registro do aviamento e data (RDC 67, Anexo I, Item 14.2); - Da intercambialidade realizada em relação ao medicamento Referência prescrito: nome do medicamento substituído; nome + nº inscrição profissional + CRF/UF; data, assinatura e carimbo (RDC 16/2007, Item 2.2 do Capítulo VI); - Da possibilidade de registrar a dispensação mais de uma vez, pois pode envolver repetição da dispensação de preparação magistral dentro do período de tratamento prescrito (RDC 67/2007, Anexo I, Item 14.3); - Da possibilidade de registrar o fracionamento realizado: razão social ou CNPJ da farmácia, nome + nº inscrição profissional + CRF/UF; data da dispensação (RDC 80/2006, art. 19, § único). 	<ul style="list-style-type: none"> - Da dispensação do antimicrobiano: CNPJ da farmácia, nome do medicamento, lote do produto industrializado ou nº de registro da manipulação, a quantidade aviada, nome do farmacêutico, nº inscrição profissional + CRF/UF; data (RDC 20/2011, art. 9º, § 3º); - Da possibilidade de registrar a dispensação mais de uma vez, pois o antimicrobiano pode ser dispensado mensalmente (RDC 20/2011, art. 8º, § 1º); - Da preparação magistral dispensada: dados da farmácia, nº de registro do aviamento e data (RDC 67, Anexo I, Item 14.2); - Da intercambialidade realizada em relação ao medicamento Referência prescrito: nome do medicamento substituído; nome + nº inscrição profissional + CRF/UF; data (RDC 16/2007, Item 2.2 do Capítulo VI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Da dispensação realizada: CNPJ e nome da farmácia, nº de inscrição profissional do farmacêutico + Sigla CRF, nome do medicamento, nº do lote/nº registro da preparação manipulada, quantidade fornecida, data (Portaria SVS/MS 344/1998, artigo 55, alínea f; Portaria SVS/MS 06/1999, art. 82, alínea b, Anexo IX); - Da preparação magistral dispensada: dados da farmácia, nº de registro do aviamento e data (RDC 67, Anexo I, Item 14.2); - Da possibilidade de registrar a dispensação mais de uma vez, pois o a farmácia pública parcela a dispensação destes medicamentos (Portaria SES/RS 208/2020). - Da intercambialidade realizada em relação ao medicamento Referência prescrito: nome do medicamento substituído; nome + nº inscrição profissional + CRF/UF; data, assinatura e carimbo (RDC 16/2007, Item 2.2 do Capítulo VI).





Anexos

Modelos de prescrição digital emitida na plataforma CREMERS




Receituário Médico Controle Especial

PACIENTE

Maria Santos RG: 123456789
Endereço: Rua da Estância, 500 Bairro: Centro
Município: Porto Alegre CEP: 90000000

PRESCRIÇÃO

Medicamento X -----3x ao dia por 7 dias
----- após reduzir para 2x ao dia por 5 dias
----- após reduzir para 1x ao dia por 3 dias



08 de Abril de 2020

Teste

TESTE CRM-RS 47384
Especialidade: Cirurgia Geral

Receituário emitido no dia 08/04/2020 01:49:21 para Maria Santos (RG: 123456789/EMAIL.assessoria1@cremers.org.br). Este atestado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/cvvirtual-prescricao/#validador/receita/9MMIWZy> ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



Receituário Médico

PACIENTE

João da Silva
CPF: 123.456.789-10

Medicamento X -----1x dia por 5 dias
Medicamento Y -----3x dia por 10 dias


Após término do Medicamento X iniciar Medicamento Z -----3x dias por 10 dias

08 de Abril de 2020



Teste

TESTE CRM-RS 47384
Especialidade: Cirurgia Geral

Receituário emitido no dia 08/04/2020 03:30:38 para João da Silva (CPF: 123.456.789-10/EMAIL.assessoria1@cremers.org.br). Este atestado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/cvvirtual-prescricao/#validador/receita/9MMIWZy> ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



Modelos de prescrição digital emitida na plataforma CREMERS após registro da dispensação

Receituário Médico Controle Especial

PACIENTE

Maria Santos RG: 123456789
Endereço: Rua da Estância, 500 Bairro: Centro
Município: Porto Alegre CEP: 90000000

PRESCRIÇÃO

Medicamento X -----3x ao dia por 7 dias
----- após reduzir para 2x ao dia por 5 dias
----- após reduzir para 1x ao dia por 3 dias

08 de Abril de 2020


Teste

TESTE GBR CRM-RS 47384
Especialidade: Ortopedista

MEDICAMENTO FORNECIDO

MEDICAMENTO	FARMÁCIA	CNPJ	FARMACÊUTICO	CRF-RS	UF
Fornecido Medicamento X Lote: 123 Validade:	Farmácia Popular	98765432100000	Josef Neto	1234	RS

Receituário emitido no dia 08/04/2020 01:49:21 para Maria Santos (RG: 123456789/EMAIL.assessoria1@cremers.org.br). Este atestado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/cvvirtual-prescricao/#validador/receita/9MMIWZy> ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.





Conceitos úteis		Exemplo
Acordo de colaboração	<p>Parceria formal entre o farmacêutico e o prescritor ou a instituição, com explícito acordo entre quem está delegando (prescritor ou instituição) e quem está recebendo a autorização (farmacêutico) para prescrever.</p> <p>No contexto da prescrição digital, é uma ferramenta útil para validação e aceitação do documento, desde que sejam garantidos os elementos que caracterizem a prescrição digital recebida como um documento, pelo menos, com presunção de autenticidade, até para fins de seu arquivamento.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Contrato entre o farmacêutico e serviços de saúde e ou prescritor independente;- Adesão do farmacêutico em sistema informatizado de serviços de saúde/aplicativo que gere prescrição digital;
Assinatura digital	<p>A assinatura digital é um exemplo de autenticação, visto que ela identifica o emissor de um documento e permite a verificação de que seu conteúdo não foi adulterado</p> <p>Procedimento regulado pela ICP-Brasil, cuja certificação garante autenticidade ao documento digital produzido. A autenticidade pode ser consultada no site do ITI, em https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.1/.</p>	<p>Prescrição digital com assinatura certificada digitalmente.</p>
Documento arquivístico	<p>Documento produzido ou recebido por uma pessoa física ou jurídica, no decorrer das suas atividades, qualquer que seja o suporte, e retido para ação ou referência.</p> <p>O documento arquivado necessita garantir, pelo menos, sua presunção de autenticidade em relação ao documento original recebido.</p>	<ul style="list-style-type: none">- 1ª via da Receita de Controle Especial;- 2ª via da receita contendo antimicrobianos;- Cópia da receita do Programa Farmácia Popular do Brasil;- Cópia digital da prescrição digital, contendo antimicrobiano ou medicamento de controle especial.
Documento autêntico	<p>Documento que não sofreu alteração, corrompimento e adulteração na linha do tempo. A autenticidade é composta de identidade e integridade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identidade é o conjunto dos atributos de um documento arquivístico que o caracterizam como único e o diferenciam de outros documentos arquivísticos (ex.: data, autor, destinatário, assunto, número identificador, número de protocolo).• Integridade é a capacidade de um documento arquivístico transmitir exatamente a mensagem que levou à sua produção (sem sofrer alterações de forma e conteúdo) de maneira a atingir seus objetivos. <p>Autenticação é a declaração de autenticidade de um documento, num determinado momento, por uma pessoa física ou jurídica investida de autoridade para fazer tal declaração (servidor público, notário, autoridade certificadora). Ela tem a forma de uma declaração que se insere no documento para atestar que ele é autêntico.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Cópia autenticada em Tabelionato;- Prescrição digital com assinatura eletrônica certificada.
Documento com presunção de autenticidade	<p>Documento arquivístico cuja autenticidade em relação ao original foi feita a partir de fatos conhecidos sobre a maneira como aquele documento foi produzido e mantido.</p> <p>A autoria e a integridade são alguns dos elementos do documento que apoiam sua autenticidade.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Validação de prescrição digital por critérios estabelecidos por Acordo de Colaboração entre o prescritor e o farmacêutico;- Prescrição digital elaborada por sistema informatizado com gestão de acesso e uso, e arquivada digitalmente.
Documento cópia	<p>Documento gerado, finalizado (com ou sem assinatura para confirmar autenticidade), e arquivado em um formato diferente, independente mente da etapa.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Receita digitalizada;- Receita digital impressa.





Documento digital	Documento eletrônico caracterizado pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional. Assim, todo documento digital é eletrônico, mas nem todo documento eletrônico é digital.	Planilha Excel, Documento Word, documento PDF.
Documento digital com assinatura digital	Documento digital original com confirmação de autenticidade e/ou integridade de conteúdo. A assinatura digital é recomendável nos casos em que é obrigatório garantir a autoria e/ou a integridade de um documento transmitido entre sistemas, ou entre usuários, e sistemas com presunção de autenticidade.	Receitas e prontuários gerados por sistema informatizado (com gestão de acesso e uso, por meio de logins/senhas e níveis de permissão) pertencente a serviços de saúde ou a consultórios particulares, e destinados a outros serviços de saúde, profissionais ou farmácias.
Documento digital sem assinatura digital	Documento digital (original ou cópia) sem confirmação de autenticidade e/ou integridade de conteúdo. No entanto, pode ter sua autenticidade presumida por meio de procedimentos idôneos e confiáveis que controlem sua produção, transmissão, armazenamento, manutenção e preservação.	Receitas e prontuários gerados por sistema informatizado de serviços de saúde com gestão de acesso e uso, por meio de logins/senhas e níveis de permissão, e acessados pelos profissionais vinculados a este sistema informatizado.
Documento digitalizado	É a representação digital (cópia) de um documento produzido em outro formato e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital. Geralmente, esse representante digital visa facilitar a disseminação e o acesso, além de evitar o manuseio do original, contribuindo para a sua preservação. Todo documento digitalizado é um documento digital, mas nem todo documento digital é um documento digitalizado.	Print de receita física enviada por aplicativo ou por e-mail.
Documento eletrônico	Documento que necessita de um aparelho eletrônico (como leitora de microfilmagem, filmadora, computador) para ser lido e interpretado. O documento pode ser em formato analógico ou em dígitos binários.	Microfilme, fita VHS
Documento físico	Documento com conteúdo definido, elaborado em formato (suporte) físico.	Documento elaborado em folha de papel.
Documento original	Documento gerado, finalizado (com ou sem assinatura para confirmar autenticidade), e arquivado em um mesmo formato.	- Documento produzido em sistema informatizado e, após a assinatura e a tramitação, é arquivado em meio digital: prescrição digital gerada e arquivada em sistema informatizado de um hospital. - Prescrição produzida em sistema informatizado ou em processador de texto, mas impressa para assinatura física (documento físico é o original).

Fontes consultadas:

- [Diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais](#). Conarq. 2012.
- [Perguntas mais frequentes](#). Conarq.
- Portaria GM/MS 467/2020.
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.
- Portaria SVS/MS 344/1998.
- Resolução RDC 11/2011.
- Resolução RDC 191/2017.





- Resolução CFF 586/2013.
- Resolução CFF 357/2001.
- Resolução CFF nº 555/2011.
- Nota Técnica Conjunta CREMERS-CRF/RS: prescrição digital

Material elaborado em: 08/04/2020.

Material revisado em: 24/04/2020

Consulte [aqui](#) normas sobre áreas temáticas da profissão farmacêutica.

Dúvidas e sugestões? Acesse nossos canais orienta@crfrs.org.br ou Whatsapp (51) 99286-5440 ou **(51) 3027-7500** (temporariamente suspenso, acesse comunicado [AQUI](#)).

Equipe da Orientação Técnica do CRF/RS

